

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 27 DE JULHO DE 2017.

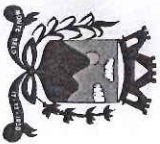
PROTOCOLO Nº <u>06619017</u>
DATA: <u>28.07.2017</u> hs. <u>19:47</u>
<i>Jefferson</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para uso do TJMG, uma área de 980,25m² (novecentos e oitenta metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), situado na Rua Clarinda Tardeli Boneli, no centro desta Cidade, imóvel georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7,641,734.088 m e E 358,017.140 m, situado junto ao muro da Rua Clarinda Tardeli Boneli, deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Monte Belo, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°00'39" e 25.32 m até o vértice V02, de coordenadas N 7,641,720.293 m e E 358,038.374 m; 32°47'13" e 13.54 m até o vértice V03, de coordenadas N 7,641,731.674 m e E 358,045.705 m; deste segue confrontando com Manoel da Silva, com 112°24'54" e 17.25 m até o vértice V04, de coordenadas N 7,641,725.097 m e E 358,061.650 m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Monte Belo, com 202°06'00" e 11.94 m até o vértice V05, de coordenadas N 7,641,714.036 m e E 358,057.158 m; deste segue confrontando com FORUM, com 202°05'20" e 29.20 m até o vértice V06, de coordenadas N 7,641,686.979 m e E 358,046.178 m; deste segue confrontando com Edir Antônio Silva com 296°22'29" e 2.82 m até o vértice V07, de coordenadas N 7,641,688.233 m e E 358,043.648 m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Monte Belo, com 294°59'50" e 22.00 m até o vértice V08, de coordenadas N 7,641,697.529 m e E 358,023.711 m; 32°47'13" e 22.08 m até o vértice V09, de coordenadas N 7,641,716.089 m e E 358,035.666 m; 302°59'58" e 25.31 m até o vértice V10, de coordenadas N 7,641,729.872 m e E 358,014.442 m; deste segue pela Rua Clarinda Tardeli Boneli com 32°36'49" e 5.00 m até o vértice V01, de coordenadas N 7,641,734.088 m e E 358,017.140 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, para construção da sede do Poder Judiciário da Comarca de Monte Belo-MG.

Jefferson
Jefferson



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

Art. 2º - O Estado de Minas Gerais deverá construir e concluir a edificação do novo prédio do Poder Judiciário nesta comarca no prazo de 10 (dez) anos, a contar da outorga da escritura de doação.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará a reversão da área doada ao Município de Monte Belo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente no município de Monte Belo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo/MG, 27 de Julho de 2017.

Valdevino de Souza

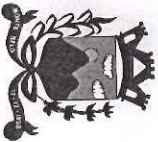
Prefeito Municipal

Márcia Ednéa Cardoso Bueno

Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM única TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO edu. div.
Nº 0201/2017
SALA DAS SESSÕES 01 / 08 / 2017
PRESIDENTE

APROVADO EM: única TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO edu
Nº 0201/2017
SALA DE SESSÕES 01 / 08 / 2017
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo,

Ilustres Senhores Vereadores,

Pelo presente estamos a encaminhar a esta augusta Casa Legislativa o projeto de lei que trata da doação do terreno, localizado na Rua Clarinda Tardelli Bonelli, Centro, nesta cidade, descrito no art. 1º do projeto de lei, para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, local onde este construirá a nova sede do Poder Judiciário da Comarca de Monte Belo.

De início, impende esclarecer que os gastos decorrentes da obra correrão por conta do Tribunal de Justiça deste Estado, sendo, por ora, a única contribuição do Município a doação do terreno.

Em contrapartida, referida doação assegurará ao Município grandes benefícios, uma vez que as novas instalações proporcionarão aos munícipes melhores condições de atendimento e prestação dos serviços forenses.

Além disso, a disponibilidade de instalações mais adequadas, com uma sede maior e mais moderna, enseja a possibilidade de que o Tribunal de Justiça nomeie novos servidores para o desempenho do trabalho nesta Comarca, fato que acarretaria celeridade à resolução dos conflitos levados ao judiciário e efetivação da justiça.

Nesta oportunidade, não se pode perder de vista que dois dos objetivos fundamentais do Município, em cooperação com a União e o Estado, são: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a garantia da efetivação dos direitos humanos, individuais e sociais (art. 3º, incisos I e V, da Lei Orgânica Municipal).

É certo que a construção de uma nova sede fornecerá a estrutura física adequada e propícia ao bom atendimento aos cidadãos, assegurando-lhes os objetivos mencionados em nossa Lei Orgânica, a qual, inclusive, permite referida doação, nos termos do seu art. 13, inciso I, alínea "a".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

4

Certos de que o trabalho da Prefeitura em conjunto com a Câmara Municipal é estar a serviço da sociedade, visando sempre ao bem-estar social e pautados pelo ideal da construção de uma sociedade melhor e mais justa, na qual os cidadãos tenham seus direitos garantidos ou possam buscá-los com a certeza de que o farão de maneira digna e adequada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto.

Monte Belo, 27 de julho de 2017.


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal